



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº. 1.599, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

**Altera a Lei Municipal nº.
1028/2005, e dá outras
providências.**

AMARILDO MATOS DE SOUZA, Prefeito de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º da Lei Municipal nº. 1.028/2005 que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os Órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Imaruí são:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretarias Municipais:

- *Secretaria de Administração e Finanças;*
- *Secretaria de Planejamento e Gestão;*
- *Secretaria da Indústria Comércio e Turismo;*
- *Secretaria de Saúde;*
- *Secretaria de Promoção Social;*
- *Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;*
- *Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;*
- *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária*
- *Secretaria da Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente;*
- *Secretaria de Governo;*

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Capítulo I
Do Gabinete do Prefeito Municipal**

Art. 4º - A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito é composta por:

I - Gabinete do Prefeito;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

II - Gabinete do Vice-prefeito;

III - Auditoria e Controle Interno.

Art. 5º - À Auditoria e Controle Interno, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito da Prefeitura Municipal de Imaruí, bem como a elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições legais e de substituir o Chefe do Poder Executivo em seus impedimentos, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para o desempenho de atribuições especiais.

Seção I

Secretaria de Governo

Art. 7º A Secretaria de Governo, órgão de assessoramento direto e imediato do Executivo, compete desenvolver atividades afins, especialmente:

I - assistir direta e imediatamente o executivo em todas as suas atividades legais, inclusive representá-lo institucionalmente quando formalmente delegado pelo executivo nas formas da legislação vigente;

II - administrar a agenda do Gabinete do Prefeito seja ela local ou externa; bem como articular a participação do executivo em atos de caráter oficial em todas as esferas de governo, ou instâncias públicas e ou da iniciativa privada para atender demandas do interesse do Município de Imaruí;

III - prestar assistência direta e imediata ao Executivo em suas relações institucionais com a União e o Estado de Santa Catarina, inclusive nas relações com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - Coordenar, planejar, articular e desenvolver ações para integrar a estrutura da administração Municipal promovendo sintonia e harmonização das diversas secretarias, serviços e servidores municipais, com vistas a cumprir determinações legais e prestar melhor serviço público aos cidadãos locais.

A



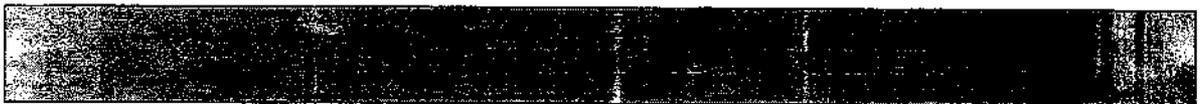
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

V – Dar publicidade aos Atos Oficiais, bem como coordenar atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas e institucionais da Prefeitura Municipal de Imaruí.

VI – Avaliar periodicamente as necessidades emanadas dos cidadãos e as ações do Executivo, para formação de indicadores para futuras ações do governo municipal;

Parágrafo Único – Além das atribuições relacionadas neste artigo, cabe à Procuradoria Jurídica, vinculada a Secretaria de Governo, representar legalmente o Município em Juízo, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito, Fundos e Secretarias Municipais, e demais instituições correlatas.

Art. 2º. Altera o item 1 e inclui o item 11, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº. 1.028/2005, que passam a ter a seguinte redação, conforme quadro demonstrativo abaixo:



1. Gabinete do Prefeito Municipal

Cargos	Qtidade	Código
<i>Prefeito Municipal</i>	01	
<i>Vice-prefeito Municipal</i>	01	
<i>Chefe de Auditoria e Controle Interno</i>	01	CC-DA-1

11. Secretaria de Governo

Cargos	Qtidade	Código
<i>Secretário</i>	01	SEC
<i>Procurador Jurídico</i>	03	SEC
<i>Assistente</i>	03	CC-DA-3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

<i>Assessor Especial</i>	<i>01</i>	<i>CC-DA-2</i>
<i>Assessor de Comunicação Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-DA-2</i>
<i>Coordenador de Comunicação Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-DA-8</i>
<i>Coordenador de Patrimônio Público</i>	<i>01</i>	<i>CC-DA-8</i>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, 27 de janeiro de 2012.


AMARILDO MATOS DE SOUZA
Prefeito Municipal


LUIZ DOS PASSOS
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão

Publicada no mural de atos da Prefeitura Municipal em 27/01/2012.